



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2026 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026**

**(PROCESSO DIGITAL Nº 264738/2026)**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, INCLUINDO E-CPF E E-CNPJ, NOS MODELOS A1 E A3 (COM OU SEM TOKEN E/OU EM NUVEM), BEM COMO FORNECIMENTO DE TOKEN.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES** – para contratação de proposta MAIS VANTAJOSA de acordo com os critérios constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**MODO DE PARTICIPAÇÃO:** Recebimento de propostas adicionais e documentos de habilitação de eventuais interessados **até as 23h59min do dia 11 de março de 2026**, por meio do endereço de e-mail: <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br>. A Proposta deverá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara Municipal digitalmente, **conforme o modelo do Anexo IV**.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, II c/c §3º; Lei Complementar nº 123 de 2006, Resolução CMRS nº 1.400 de 2025, haja vista as condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

A presente contratação é **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, observadas ainda as preferências de contratação previstas na Lei Municipal nº 6.451, de 6 de abril de 2023, dispostas no subitem 4.1.2 e seguintes deste Aviso de Contratação Direta.

**INFORMAÇÕES:** Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://camarariodosul.atende.net/cidadao>>, no menu autoatendimento → Licitações, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – D.O.M/SC.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.777,20**



## PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, doravante denominada CMRS ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Rua XV de Novembro, s/n, Edifício Entidades, 3º e 4º Andares, Centro, CEP 89.160-015, Rio do Sul, SC, por determinação de sua Presidente, senhora Marcela Baumgarten, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.666, de 31 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Resolução CMRS nº 1.400/2025](#), e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, pretende a Contratação Direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando o registro de preços para a **fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo e-CPF e e-CNPJ, nos modelos A1 e A3 (com ou sem token e/ou em nuvem), bem como fornecimento de token**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto é a contratação o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo e-CPF e e-CNPJ, nos modelos A1 e A3 (com ou sem token e/ou em nuvem), bem como fornecimento de token.

1.2 As condições gerais da contratação, quantitativos, especificações e valores de referência do objeto, modo de execução, pagamento e demais condições relativas a contratação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os quais integram o presente.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Saldo: R\$ 1.851.046,49 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)



### 3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO IV** – Modelo de proposta para encaminhamento.

### 4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

**4.1.2 O presente processo de contratação é EXCLUSIVO às empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) bem como o Microempreendedor Individual (MEI), em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**

#### **Da Preferência para Contratação no âmbito Regional**

**4.1.2.1** Com fulcro na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 6.451, de 6 de abril de 2023, é estabelecida a preferência para contratação de Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Portes (EPP) bem como Microempreendedores (MEI) sediados na região do Alto Vale do Itajaí, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido.

**4.1.2.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores sediados na região, será realizado sorteio entre eles para qual o item da licitação será adjudicado.

#### 4.2 RESTRIÇÕES:

4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

b) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;

d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Para habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) à habilitação jurídica;
- b) à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) declaração unificada (modelo sugerido no ANEXO III)

5.2 Os documentos necessários à habilitação estão especificados **no item 8, subitem “8.4 Exigências de Habilitação” do ANEXO I - Termo de Referência** deste Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

5.2.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

## 6. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Exaurido o prazo para envio de propostas adicionais nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e ratificada a consonância da habilitação da(s) empresa(s) detentora(s) da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) com as exigências deste instrumento, o processo, instruído com o Relatório de Dispensa de Licitação, será encaminhado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul) para a autorização da contratação nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do contrato respectivo, ficando todo e qualquer pagamento submetido a certificação de perfeita e adequada execução do objeto contratual.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipulados no termo de referência sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si.

9.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

9.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.

9.6 As normas que disciplinam este processo de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

9.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.9 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021.

9.10 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente dispensa de licitação e/ou instrumento dela decorrente.

Rio do Sul, 6 de março de 2026.

**MARCELA BAUMGARTEN**  
Presidente da Câmara  
[assinado eletronicamente]



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Digital nº 264738/2026)

Histórico de revisões

Data	Versão	Descrição
04/02/26	1.0	Elaboração inicial do Termo de Referência
24/02/26	2.0	Revisão e atualização
05/03/26	3.0	Revisão de orçamentos
06/03/26	4.0	Inclusão de informação (Subitem 1.3.3)

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1.1 Do objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo e-CPF e e-CNPJ, nos modelos A1 e A3 (com ou sem token e/ou em nuvem), bem como fornecimento de token, conforme quantidades estimadas e sob a forma de Registro de Preços, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio do Sul no exercício de 2026.

### 1.2 Natureza do objeto

- Comum  
 Especial  
 Não se aplica

### Justificativa

O objeto possui especificações padronizadas no mercado, com desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas normas da ICP-Brasil, permitindo



juízo objetivo pelo critério de menor preço, caracterizando-se como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 1.3 Especificação do objeto, quantitativo e valor

O objeto da contratação compreende o fornecimento global dos certificados digitais e dispositivos relacionados, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados abaixo, os quais compõem um conjunto único e integrado de soluções de certificação digital.

Item	Descrição	Quantidade	Val. Unt.	Total
01	Certificado Digital e-CPF A3 – 2 anos sem token	2	R\$ 173,40	R\$ 346,80
02	Certificado Digital e-CPF A3 – 2 anos com token	2	R\$ 283,05	R\$ 566,10
03	Certificado Digital e-CPF A3 – 1 ano (Nuvem)	20	R\$ 169,47	R\$ 3.389,40
04	Certificado Digital e-CNPJ A1 – 1 ano (Arquivo)	2	R\$ 172,45	R\$ 344,90
05	Token criptográfico	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
<b>Valor global</b>				<b>R\$ 4.777,20</b>

1.3.1 Os quantitativos acima são estimados, podendo ser utilizados conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3.2 O valor estimado da contratação corresponde ao valor global obtido a partir da mediana dos preços levantados no mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, abrangendo todos os itens que compõem o objeto contratado.

1.3.3 O valor global da proposta corresponderá ao somatório dos valores totais dos itens, respeitando-se, obrigatoriamente, os limites máximos por item estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



#### **1.4 Da vigência**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo, especialmente no item 1 – Descrição da Necessidade da Contratação.

#### **Justificativa**

A necessidade decorre da expiração de certificados digitais utilizados por assessores parlamentares e da emissão de novo certificado e-CNPJ em razão da mudança de presidência da Câmara, bem como da possibilidade de afastamentos, exonerações ou falhas em dispositivos, exigindo reposição ao longo do exercício de 2026, conforme detalhado no ETP.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Conforme item 5 do Estudo Técnico Preliminar, a solução definida consiste na contratação, preferencialmente por Registro de Preços, de certificados digitais padrão ICP-Brasil, nos modelos adequados a cada perfil de usuário, considerando validade, compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara, ciclo de vida do certificado e eventuais mudanças nos padrões da ICP-Brasil.



## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os certificados deverão atender integralmente às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, possuir validade jurídica plena e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

### 4.1 Subcontratação

Não será admitida subcontratação.

### 4.2 Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o objeto e o valor estimado da contratação.

## 5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo-se as condições pactuadas no valor global contratado.

A contratada deverá realizar a emissão, validação e disponibilização dos certificados digitais, de forma presencial ou por videoconferência, conforme permitido pelas normas da ICP-Brasil, bem como fornecer os dispositivos físicos eventualmente necessários.

Todos os itens deverão observar os padrões técnicos estabelecidos, garantindo compatibilidade entre si, suporte técnico unificado e atendimento contínuo às necessidades institucionais da Câmara Municipal.



## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, que “Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul.”
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Da Fiscalização de Contrato

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021).
- Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, a Administração designará fiscais, Titular e Suplente, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.



- A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.
- A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133 de 2021.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

#### **Da designação dos Fiscais de Contrato**

- Fica designada a servidora Thayná Fiamoncini, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.
- Fica designado como fiscal substituto o servidor Luis Fernando Schweder, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente solicitados pela Administração, observando-se o valor global contratado e os preços unitários registrados.
- Cada pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto correspondente, à verificação da conformidade técnica dos certificados e dispositivos fornecidos e à apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente



nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

- A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.
- Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.
- O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.
- A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela Contratante.
- **A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.**
  - **No campo de informações adicionais da Nota Fiscal, a Contratada enquadrada no SIMPLES NACIONAL deverá informar esta condição.**
  - **Caso NÃO esteja enquadrada na condição acima, o Contratado deverá informar a alíquota e o valor de retenção referente ao IRRF, conforme Decreto Municipal nº 12.132/2023.**
- A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.
- A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada.
- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO FORNECEDOR

### 8.1 Forma de seleção do fornecedor

- Pregão
- Concorrência
- Leilão
- Concurso
- Diálogo Competitivo
- Não se aplica

#### 8.1.1 Registro de Preços

- SIM
- NÃO

### 8.2 Será realizada Contratação Direta?

- SIM
- NÃO

#### 8.2.1 Se sim, qual?

- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade

A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

### 8.3 Forma e critério de julgamento

O critério de julgamento será o de menor por:



- ( ) Item
- ( ) Lote
- (X) Global

Justifica-se a adoção do critério de julgamento global considerando que o objeto da contratação compreende o fornecimento de certificados digitais e respectivos dispositivos, que, embora possuam especificações distintas, integram um conjunto único e correlato de soluções de certificação digital, destinadas ao atendimento contínuo das necessidades institucionais da Câmara Municipal.

A contratação global visa assegurar maior padronização dos serviços, compatibilidade entre os produtos fornecidos, simplificação da gestão contratual e redução de riscos operacionais, especialmente quanto ao suporte técnico, prazos de emissão, ativação e eventual substituição dos certificados. Ademais, tal critério favorece a obtenção de melhores condições comerciais, com potencial ganho de economicidade para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se também, pois o objeto contempla diversos itens que compõem uma solução conjunta e integrada, sendo que parte desses itens possui caráter **meramente estimativo**, destinados apenas ao **registro de preços**, sem previsão concreta de contratação durante a vigência da ata.

Nesse contexto, a realização da licitação por **valor global** contribui para garantir maior **equilíbrio na formação dos preços**, evitando distorções que poderiam ocorrer caso o julgamento fosse realizado por item. Isso porque os licitantes tendem a distribuir adequadamente seus custos entre os diversos componentes do objeto, inclusive aqueles que possuem demanda incerta ou eventual.

Além disso, a adoção do critério global **reduz o risco de preços inexequíveis ou artificialmente elevados em determinados itens**, situação que poderia ocorrer se houvesse julgamento individual, especialmente em relação aos itens com baixa ou nenhuma previsão de contratação. Dessa forma, assegura-se maior **coerência na proposta comercial**, refletindo o custo real da solução como um todo.

Dessa forma, considerando a existência de itens com caráter apenas estimativo e a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico das propostas, conclui-se que o **critério de julgamento por preço global é o que**



**melhor atende ao interesse público**, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na futura execução contratual.

O fornecimento será parcelado, conforme a efetiva demanda da Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observado o prazo máximo de entrega definido em cada solicitação.

## **8.4 Exigências de Habilitação**

### **Habilitação jurídica**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.4.1 Condições Especiais de Habilitação**

##### **Habilitação jurídica**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## Declarações

- Declaração unificada: 1. de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. de enquadramento como ME/EPP/MEI

## 9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação perfaz o valor de R\$ 4.777,20 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos em tabela acima.

O valor foi estimado a partir de regular Pesquisa de Mercado realizada em observância ao art. 23 da Lei 14.133/2024, apurando-se a mediana dentre as propostas de preços recebidas por empresas e profissionais do ramo.

Constatou-se como proposta mais vantajosa, preliminarmente, a empresa que ofertou a proposta de menor preço, cuja cumpra integralmente aos requisitos e documentos habilitatórios exigidos neste instrumento, conforme discriminado no Relatório de Orçamentos e Resultado Preliminar constante do Processo Administrativo Digital nº 264738/2026.

- Trata-se de Resultado Preliminar haja vista que a presente contratação deve ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial com a manifestação de interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu Art. 75, II c/c §3º.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Saldo: R\$ 1.851.046,49 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)



## 11. DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA EVENTUAIS PROPOSTAS

Constatou-se como proposta mais vantajosa, preliminarmente, as empresas que ofertaram as propostas de menor preço, e cuja cumpram integralmente aos requisitos e documentos habilitatórios exigidos neste instrumento, conforme discriminado no Relatório de Orçamentos e Resultado Preliminar constante do Processo Administrativo Digital nº 264738/2026.

Trata-se de Resultado Preliminar haja vista que a presente contratação deve ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial com a manifestação de interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu Art. 75, II c/c §3º.

## 12. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal de Rio do Sul, aprovado pela Resolução nº 1484/2025, estando compatível com o planejamento institucional e orçamentário do exercício.

**LUIS  
FERNANDO  
SCHWEDER:042  
15337909**

Assinado de forma digital  
por LUIS FERNANDO  
SCHWEDER:04215337909  
Dados: 2026.03.06  
09:39:12 -03'00'

Luis Fernando Schweder  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Rio do Sul  
(assinado digitalmente)



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº XX/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026  
(PROCESSO DIGITAL Nº 264738/2026)**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e seis, a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL (CMRS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.622.985/0001-14, com sede localizada na rua XV de Novembro, 737, Ed. Entidades - 3º e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015, no município de Rio do Sul/SC, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA, abaixo assinado, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no procedimento de **Contratação Direta - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 2/2026**, resolve REGISTRAR os preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo e-CPF e e-CNPJ, nos modelos A1 e A3 (com ou sem token e/ou em nuvem), bem como fornecimento de token, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o **fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo e-CPF e e-CNPJ, nos modelos A1 e A3 (com ou sem token e/ou em nuvem), bem como fornecimento de token**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) FORNECEDOR REGISTRADO(S)**

<b>Razão Social/nome:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Representante legal:</b>	



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado para execução do objeto é o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Val. Unt.	Total
01	Certificado Digital e-CPF A3 – 2 anos sem token	2	R\$ _____	R\$ _____
02	Certificado Digital e-CPF A3 – 2 anos com token	2	R\$ _____	R\$ _____
03	Certificado Digital e-CPF A3 – 1 ano (Nuvem)	20	R\$ _____	R\$ _____
04	Certificado Digital e-CNPJ A1 – 1 ano (Arquivo)	2	R\$ _____	R\$ _____
05	Token criptográfico	1	R\$ _____	R\$ _____
<b>Valor global</b>				<b>R\$ _____</b>

3.2. Os preços registrados incluem todas as despesas e os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive de frete, carga e descarga, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ARP e Termo de Referência, vinculado a esta, mas não obrigará a Câmara Municipal a contratar.

3.3.1 É facultada à CMRS a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atestada a vantagem econômica, observados o valor estimado e sua eventual atualização.

4.1.1 Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

4.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade,



independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, vedada a cumulação com as quantidades não utilizadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Câmara Municipal de Rio do Sul, órgão gerenciador da presente Ata.

5.2 O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Terceira, de acordo com a respectiva classificação decorrente do procedimento de **Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 2/2026**.

5.3 Em cada fornecimento e/ou execução decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital/Aviso de **Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº 1/2026 e seus Anexos**, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A contratação decorrente desta Ata será formalizada através da **Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho**, respeitada a disponibilidade orçamentária.

6.2. A aquisição do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da CMRS, representada pela emissão da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho.

6.3 O licitante será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

6.4 Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor;

6.5 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

6.6 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços.

6.7 Os procedimentos relativos ao modo de execução do objeto do presente instrumento constam do Termo de Referência, que integra o presente instrumento de compromisso.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.99.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Saldo: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento pelos serviços/produtos efetivamente entregues será feito pela CMRS, creditado em nome do Fornecedor, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e observando-se os critérios, procedimentos e prazos constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CMRS**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021, demais normas pertinentes bem como as constantes das disposições do Edital e seus anexos, são obrigações da CMRS:

9.1.1 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designar fiscais, Titular e Suplente, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da CMRS nº 1217, de 12 de janeiro de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse instrumento e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

9.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

9.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o FORNECEDOR efetuar fora das especificações do Edital e seus anexos.

9.1.3 Garantir ao FORNECEDOR as informações e condições para a entrega e/ou execução dos produtos e/ou serviços.

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.



9.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, ao FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital e ou contrato.

9.1.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, mediante o inadimplemento do FORNECEDOR.

9.1.7 Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.1.8 Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR, nos prazos e condições estabelecidos.

## **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021, demais normas pertinentes bem como as constantes das disposições do Edital e seus anexos, são obrigações do FORNECEDOR:

9.2.1 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nos prazos estabelecidos neste instrumento e no Aviso de Contratação Direta e anexos;

9.2.2 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nas condições, especificações, quantidades e nos prazos indicados neste instrumento e/ou no Aviso de Contratação Direta e anexos.

9.2.3 Substituir, às suas expensas, todos os produtos e/ou serviços recusados na fase de recebimento ou realizados em desacordo com a especificação.

9.2.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato.

9.2.4.1 Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

9.2.5 Fica terminantemente vedada ao FORNECEDOR a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, exceto a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, o FORNECEDOR cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas;

9.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

9.3. Informar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14133/2021.



10.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Câmara Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver proposta;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) cometer fraude fiscal; ou
- j) fizer declaração falsa.

10.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á o Fornecedor às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/execução, aplicado ao valor total do contrato ou instrumento equivalente, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato ou instrumento equivalente, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Rio do Sul e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

10.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

10.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

10.6 As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.



10.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos do FORNECEDOR.

10.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à CMRS, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

11.1.2 decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

11.1.3 resultante de previsão no edital, no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Gestor de Contratos convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, esse será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, conforme subitem 11.2.1, o Gestor de Contratos deverá convocar os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor de Contratos a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente ao pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de



custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável diante das condições inicialmente pactuadas.

11.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, a CMRS, através do Gestor de Contratos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para execução do saldo remanescente do contrato, seguindo o procedimento estabelecido no art. 92 da Resolução CMRS 1400 de 2021.

11.3.4 Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 11.3 e 11.3.1, a Câmara procederá a atualização do preço registrado por meio de Apostila, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ARQUIVAMENTO**

12.1 A CMRS manterá em arquivo eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 1052, de 13 de agosto de 2019 e suas alterações, e nos termos do §3º do art. 20 da Lei Orgânica do município de Rio do Sul, todos os documentos inerentes ao Edital e a presente Ata de Registro de Preços à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 13.1.1 O Termo de Referência;
- 13.1.2 O Aviso de Contratação Direta;
- 13.1.3 A Proposta do Fornecedor;
- 13.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela CMRS, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

Rio do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Marcela Baptista Baumgarten de  
Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal de  
Rio do Sul**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. em conformidade com o inciso IV do art. 63, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que a referida empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

**(ou)**

2. não está inserida na obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas aplicáveis.

***(manter o item correspondente a situação a qual se enquadra)***

3. estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: a) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; b) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e c) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

4. está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa – **ME**, Empresa de Pequeno Porte – **EPP** ou Microempreendedor Individual – **MEI**), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição indicada, nos termos da Lei.

***(excluir este item caso não se enquadre)***



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**RIO DO SUL**

Declara, por fim, que está ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar as sanções administrativas previstas na legislação aplicável.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo e CPF)**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 3/2026 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026**

**NOME DA EMPRESA (OU PF):**

**CNPJ (OU CPF) Nº:**

**NOME DO RESPONSÁVEL/PREPOSTO:**

**CONTATO TELEFONE/WHATSAPP:**

**E-MAIL:**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, INCLUINDO E-CPF E E-CNPJ, NOS MODELOS A1 E A3 (COM OU SEM TOKEN E/OU EM NUVEM), BEM COMO FORNECIMENTO DE TOKEN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Quantidade	Val. Unt.	Total
01	Certificado Digital e-CPF A3 – 2 anos sem token	2	R\$ _____	R\$ _____
02	Certificado Digital e-CPF A3 – 2 anos com token	2	R\$ _____	R\$ _____
03	Certificado Digital e-CPF A3 – 1 ano (Nuvem)	20	R\$ _____	R\$ _____
04	Certificado Digital e-CNPJ A1 – 1 ano (Arquivo)	2	R\$ _____	R\$ _____
05	Token criptográfico	1	R\$ _____	R\$ _____
<b>*Valor global</b>				<b>R\$ _____</b>

**(\*O valor global da proposta corresponderá ao somatório dos valores totais dos itens, respeitando-se, obrigatoriamente, os limites máximos por item estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.)**

Declaro que a presente proposta foi elaborada em observância aos critérios e especificações contidos no Aviso de Contratação Direta (Procedimento Licitatório nº 3/2026 - Dispensa de Licitação nº 2/2026)



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**RIO DO SUL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(assinatura do representante)  
**(Nome, Cargo e CPF)**